

EDITAL FAPESB 010/2008

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – EDITAL ASSESSORIAS INTERNACIONAIS

Edital para seleção de propostas visando o fortalecimento ou a criação das Assessorias Internacionais nas universidades públicas sediadas no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, no uso das suas atribuições, torna público o Edital 010/2008 e convoca as universidades públicas, sediadas no Estado da Bahia, para apresentarem propostas para o financiamento de projetos, no âmbito do Programa de Cooperação Internacional, regendo-se pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto Estadual Nº. 9.266, de 14/12/2004 e em consonância com as orientações registradas na Cartilha do Pesquisador da Fapesb (disponível no http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

As propostas apresentadas ao presente Edital serão institucionais e visam à estruturação de **Núcleos de Assessorias Internacionais, existentes ou a criar**, com o objetivo de intensificar a cooperação entre a instituição proponente e seus parceiros internacionais. Entende-se por Assessoria Internacional o núcleo ou órgão de instituição de ensino superior que tem como principais objetivos promover a sua interação com organismos e instituições internacionais, de modo a apoiar e implementar acordos de cooperação científica e tecnológica, e de possibilitar sua inserção no cenário mundial, com foco na melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se à criação ou ao fortalecimento das Assessorias Internacionais nas universidades públicas sediadas no Estado da Bahia.

1.2 RECURSOS FINANCEIROS

1.2.1 Os recursos alocados pela Fapesb para o presente Edital serão da ordem de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundos do orçamento de 2008 e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento de 2009.

1.2.2 O valor limite por proposta apresentada será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão disponibilizados, **obrigatoriamente**, em duas parcelas, uma em 2008 e outra em 2009.

1.2.2.1 Cada uma das duas parcelas não poderá ultrapassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.3 Quadro 01: Distribuição recursos/desembolsos do Edital Fapesb 010/2008.

Ano	Valor total desembolsado para o Programa em (R\$)
2008	150.000,00
2008	10.000,00
2009	150.000,00

1.2.4 O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destina-se a cobrir os custos operacionais de avaliação dos projetos apresentados ao presente Edital.

1.3 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderão apresentar propostas ao presente Edital universidades públicas sediadas no Estado da Bahia. Apenas será aceita uma proposta por instituição. A proposta deverá ser submetida pelo Representante Legal da Instituição e pelo coordenador da proposta, que deverá ser o assessor internacional.

1.3.2 O assessor internacional será o responsável pelo acompanhamento da proposta, caso beneficiada, bem como por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da Cartilha do Pesquisador da Fapesb (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

1.3.2.1 O coordenador/assessor internacional deverá comprovar **vínculo empregatício** com a instituição proponente.

1.3.2.2 O coordenador/assessor internacional deverá possuir cadastro *on-line* atualizado na Fapesb.

1.3.3 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário on-line do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais** disponível no Portal da Fapesb (http://www.fapesb.ba.gov.br/apoio/cooperacao-internacional/apresentacao/apresentacao_n).

1.3.4 A proposta apresentada deverá contar com a aquiescência formal do dirigente máximo da instituição proponente, por meio de assinatura no formulário referido no item 1.3.3, após conclusão e impressão.

1.3.5 As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.3.6 Por tratar-se de apoio institucional, as propostas aprovadas no âmbito deste Edital serão contratadas pela Fapesb através de **Convênio**.

1.3.6.1 A instituição em que será implantada ou fortalecida a assessoria internacional deverá estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

1.3.6.2 Para firmar o Convênio, a instituição beneficiada (aquela que sedia ou sediará a Assessoria Internacional) poderá solicitar, se necessário, a participação de uma instituição interveniente.

1.3.6.3 A instituição interveniente, se houver, precisará também estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

1.3.6.4 Entende-se por instituição interveniente aquela que se responsabilizará pela administração financeira dos recursos conveniados.

OBS: Não será permitido o pagamento de taxa administrativa para a instituição interveniente com recursos da Fapesb.

1.3.7 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Convênio, devidamente assinado pelas partes e publicado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

1.3.8 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela Fapesb devem mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

1.4 COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 Cada proposta contará com um coordenador responsável por sua implementação, acompanhamento e prestação de contas, conforme disposto no subitem 1.3.2 do presente Edital.

1.5 LIMITAÇÃO DA PROPOSTA

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada instituição poderá apresentar apenas **uma única proposta**. Caso seja recebida mais de uma proposta de uma mesma instituição, apenas a última será considerada para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 A instituição interessada deverá encaminhar à Fapesb proposta completa, constante no **Formulário on-line do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais**, disponibilizado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), bem como toda documentação complementar exigida no

item 2.3 deste capítulo, obrigatoriamente, em 02 (duas) cópias impressas e encadernadas.

2.1.1 O encaminhamento da proposta dar-se-á por meio de correio mediante registro postal ou equivalente ou por entrega direta à Fapesb, em dias úteis e nos períodos de 8:30 às 12:00 H e de 14:00 às 17:30 H. **Não será aceita entrega da proposta fora deste prazo em nenhuma hipótese.**

2.1.1.1 Para as propostas protocoladas na FAPESB será considerada a data do protocolo.

2.1.1.2 Para as propostas encaminhadas por meio de correio mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa de Cooperação Internacional – Assessorias Internacionais
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

2.2 O **Formulário *on-line* do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais** conterà as seguintes seções:

2.2.1 Dados institucionais.

2.2.2 Descrição da instituição em que a Assessoria Internacional está ou será sediada.

2.2.3 Perfil do coordenador da proposta/assessor internacional.

2.2.4 Síntese do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2.2.5 Contexto organizacional e diagnóstico sobre as condições da universidade quanto à cooperação internacional e de sua assessoria.

2.2.6 Política de Cooperação Internacional da instituição.

2.2.7 Justificativa para criação ou para o fortalecimento de Núcleo de Assessoria Internacional em função da política maior sobre ensino, pesquisa e extensão, conforme manifestada no PDI.

2.2.8 Projeto de criação ou de fortalecimento do Núcleo de Assessoria Internacional.

2.2.8.1 Descrição detalhada da proposta.

2.2.8.2 Expectativa do impacto.

2.2.8.3 Equipe da Assessoria Internacional envolvida ou compromisso da instituição com a composição de uma equipe.

2.2.8.4 Apresentação de parcerias, acordos e convênios internacionais existentes, com as respectivas cláusulas de reciprocidade, quando existentes.

2.2.9 Orçamento para a execução da proposta, com o detalhamento e a justificativa dos itens necessários.

2.2.10 Plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso, **obrigatoriamente**, em duas parcelas iguais.

2.2.11 Cronograma de execução física do projeto.

2.2.12 **O proponente deverá ter especial atenção durante preenchimento do Formulário *on-line* do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais no Portal da FAPESB. Quando da finalização do preenchimento da proposta no Formulário *on line*, o proponente deverá, obrigatoriamente, CONCLUIR a ação no sistema (e não somente SALVAR), gerando o número do pedido da proposta no Sistema Fapesb.**

2.2.12.1 As propostas que não forem concluídas, conforme o subitem 2.2.12, não serão aceitas e conseqüentemente serão desenquadradas.

2.3 Na submissão das propostas, além do **Formulário *on-line* do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais** impresso, os proponentes deverão anexar **nas 02 (duas) vias impressas e encadernadas os seguintes documentos:**

2.3.1 Cópia atualizada do currículo Lattes do coordenador da proposta/assessor internacional, na **versão completa** e impressa diretamente da Plataforma Lattes.

2.3.2 Comprovante de vínculo empregatício do coordenador da proposta/assessor internacional com a instituição proponente.

2.4 Condições para aceitação das propostas.

2.4.1 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

2.4.2 As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em um envelope lacrado, identificando:

- Edital a que se destina (**Edital Fapesb 010/2008 - Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais**).
- Número do pedido (indicado no cabeçalho do Formulário on-line do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais).
- Instituição do proponente.
- Nome do coordenador da proposta/assessor internacional.

2.4.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem os prazos estipulados no cronograma apresentado no capítulo 10 deste Edital.

2.4.4 Endereço para remessa ou entrega das propostas, desde que no horário estipulado no item 2.1.1:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa de Cooperação Internacional – Assessorias Internacionais
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 Enquadramento das propostas.

3.1.1 A proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da Fapesb. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento de todos os itens exigidos no presente Edital.

3.1.2 Implicará o imediato desenquadramento da proposta submetida:

- Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário *on-line* do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais.
- Formulário *on-line* da proposta impresso antes de sua conclusão no Sistema Fapesb - **Formulário de Conferência** – compondo a apresentação da proposta.
- Ausência das assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no Formulário impresso do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais.
- Ausência dos documentos exigidos no item 2.3 do presente Edital na apresentação da proposta.
- Não apresentação de coordenador.
- Coordenador sem vínculo empregatício com a instituição proponente.
- Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
- Submissão das duas vias impressas da proposta sem a devida encadernação.
- Submissão de número de vias incorreto (diferente de duas vias).
- Descumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem ou entrega das propostas, de acordo com o capítulo 10 do presente Edital.

3.2 Seleção das propostas

3.2.1 A seleção das propostas enquadradas será realizada com base na análise de mérito por pares a partir dos seguintes itens:

3.2.1.1 Coerência e consistência da proposta em relação ao PDI e às políticas de cooperação internacional da instituição-proponente.

3.2.1.2 Articulação entre objetivos, recursos necessários e cronogramas de execução física e de desembolso.

3.2.1.3 Adequação da infra-estrutura da instituição proponente que sedia ou sediará a Assessoria Internacional.

3.2.1.4 Perfil da equipe executora.

3.2.1.5 Qualificação do coordenador da proposta/assessor internacional (titulação e produção científica e/ou tecnológica na área, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

3.2.1.6 Instalações físicas e equipamentos.

3.2.1.7 Viabilidade de execução da proposta.

3.2.1.8 Resultados e impactos esperados com o desenvolvimento da proposta.

3.2.2 Para análise das propostas enquadradas serão selecionados consultores *Ad Hoc*, doutores, preferencialmente atuando em assessorias internacionais, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, para analisar o mérito das referidas propostas, os quais constituirão a **Câmara Especial do Programa de Cooperação Internacional**.

3.2.2.1 A Câmara Especial do Programa de Cooperação Internacional será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação em todas as etapas de avaliação do Edital do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais.

3.2.3 A Câmara Especial do Programa de Cooperação Internacional trabalhará em três etapas consecutivas de avaliação.

3.2.3.1 Cada proposta deverá receber um parecer consolidado, elaborado a partir de critérios passíveis de pontuação, definidos conjuntamente pela Câmara Especial do Programa de Cooperação Internacional e pela Fapesb.

3.2.3.2 O parecer consolidado será obtido a partir de dois pareceres individuais dos membros da Câmara, elaborados na primeira etapa de avaliação.

3.2.3.3 Na segunda etapa de avaliação, a Câmara fará a consolidação de um parecer final para a proposta. Caberá à Câmara, nesse momento, posicionar-se inclusive em caso de discrepâncias entre posições individuais dos consultores, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações ou no caso de um parecer ser igual ou superior a 7,0 (sete) e o segundo parecer ser inferior a 7,0 (sete).

3.2.3.4 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação serão indeferidas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão **classificadas**.

3.2.3.5 Na terceira etapa da avaliação, a Câmara fará a **recomendação** e estabelecerá **priorização** das propostas que serão **aprovadas**.

3.2.3.6 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial do Programa de Cooperação Internacional para a Diretoria Executiva da Fapesb, que analisará e honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros desta Fundação.

3.2.4 A proposta aprovada, independente do seu mérito, não poderá ser contratada caso a instituição que sedia ou sediará a Assessoria Internacional esteja inadimplente com a Fapesb ou com o Estado da Bahia.

3.2.5 A proposta aprovada, independente do seu mérito, não poderá ser contratada caso o coordenador da proposta/assessor internacional esteja inadimplente com a Fapesb ou com o Estado da Bahia

3.2.6 As propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital, após análise de enquadramento e avaliação por mérito, serão classificadas nas categorias relacionadas na ilustração a seguir:

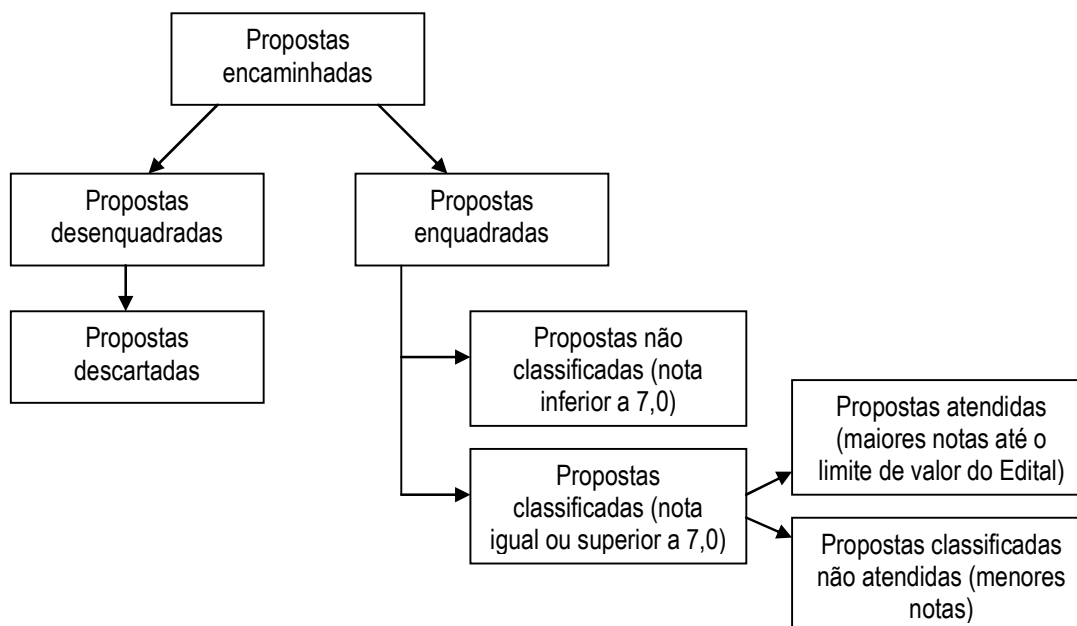


Ilustração 1: Categorias de análise das propostas encaminhadas à FAPESB em resposta ao Edital Fapesb 010/2008.

3.2.7 Pesquisadores e/ou técnicos participantes da equipe executora de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção das propostas.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

4.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no capítulo 10 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

4.2 Serão divulgados os nomes das propostas classificadas e, dentre elas, as atendidas.

4.3 Serão **aprovadas** as propostas com maior **pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da Fapesb para este Edital** e de acordo com os valores previstos no item 1.2 do presente Edital.

4.4 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta.

4.5 O coordenador da proposta aprovada pela Fundação deverá encaminhar à Fapesb, para o e-mail coop.inter@fapesb.ba.gov.br, sua **aquiescência** ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados.**

4.6 **O coordenador da proposta/assessor internacional que não encaminhar o e-mail referido no item 4.5 deste capítulo no prazo estipulado terá como consequência a imediata desclassificação da proposta aprovada.**

4.7 A Diretoria da Fapesb reserva-se ao direito de solicitar ao coordenador da proposta aprovada ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso que constam na proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação final da proposta** ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado** pela Fundação. Caberá ao coordenador da proposta/assessor internacional a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

4.8 Os candidatos aprovados deverão entregar na sede da Fapesb a documentação complementar exigida abaixo, obedecendo ao prazo estipulado pela Fundação, de acordo com dispositivo no capítulo 10 deste Edital, as quais serão imprescindíveis para a efetivação do Convênio:

- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal).

- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- Cópia da carteira de identidade do representante legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente.
- Cópia de CPF do representante legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente.
- Cópia do Estatuto da instituição beneficiada e da instituição interveniente.
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição beneficiada e da instituição interveniente.
- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Extrato da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

OBS 1: No caso da instituição beneficiada ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

OBS 2: No caso do Convênio não incluir a instituição interveniente, a documentação solicitada somente deverá ser apresentada pela instituição beneficiada.

4.9 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura do Convênio na data determinada pela Fundação, implicará a **desclassificação automática da proposta**.

4.10 As propostas desenquadradas e as enquadradas não classificadas serão destruídas.

4.11 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira estabelecida item 1.2.3, quadro 01, deste Edital, através da assinatura do Convênio firmado entre a Fapesb, a instituição beneficiada e a instituição interveniente (caso exista).

4.12 A liberação dos recursos aprovados far-se-á na forma estabelecida nos termos do Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal. O repasse financeiro será efetuado após a assinatura do Convênio pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.13 A Fapesb não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade da instituição beneficiada.

4.14 As instituições beneficiadas neste Edital deverão submeter-se às normas de Prestação de Contas da Fapesb, disponíveis na Cartilha do Pesquisador (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

4.15 A Fapesb realizará o acompanhamento técnico-financeiro dos projetos contratados, através da análise dos relatórios parciais encaminhados pelos beneficiados e da realização de visitas técnicas.

4.16 Ao final do prazo de execução dos projetos, as instituições beneficiadas deverão encaminhar à Fundação o **Relatório Final de Prestação de Contas**, contendo **relatório técnico e relatório financeiro**.

5 RECURSOS

5.1 Eventuais recursos contra a decisão da Fapesb deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

5.2 Serão apenas aceitos recursos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

5.3 **Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.**

5.4 **Não serão aceitos recursos** no caso de **propostas classificadas e não atendidas**. O número de propostas atendidas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.

5.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato que obteve a sua proposta enquadrada mas não classificada.

5.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5.7 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 1 (uma) via original, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

EDITAL Fapesb 010/2008 – Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais Nome completo do Coordenador/Assessor Internacional: Nº. do pedido Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

5.8 Os recursos deverão ser encaminhados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb – Programa de Cooperação Internacional, Edital 010/2008 e entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

5.9 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, com a mesma especificação indicada no item 5.8, deste capítulo.

5.10 Para os recursos protocolados na Fapesb será considerada a data do protocolo.

5.11 No caso de recursos encaminhados por meio de correio mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

5.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da Fapesb, sendo R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento de 2008, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento de 2009 e ainda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custos operacionais oriundo do orçamento de 2008.**

- Unidade Gestora 28700.
- Programa 293 – Inova Bahia: Desenvolvimento da Base Científica, Tecnológica e de Inovação.
- Ação 4180 – Fomento a Cooperação Nacional e Internacional com inserção de C&T.
- Fonte 00.

OBS: Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2008, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente, o repasse dos recursos às instituições beneficiadas no Edital do Programa de Cooperação Internacional - Assessoria Internacional 2008.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados os itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com a Cartilha do Pesquisador da Fapesb.

7.2 Despesas de Capital.

7.2.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

7.3 Despesas Correntes.

7.3.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

7.3.2 Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.

7.3.3 Despesas com contratação de terceiros, **pessoa jurídica ou pessoa física**, para aspectos relacionados à comunicação (elaboração e desenho gráfico de *homepages*, digitação, digitalização, tradução de material institucional de apresentação/contratos) e à organização do setor de assessoria internacional.

7.3.4 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para realização de missões internacionais.

7.3.5 Despesas com estrutura, material e pagamento de consultor/facilitador para ações de capacitação da equipe do Núcleo de Assessoria Internacional.

8. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

8.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

8.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

8.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante.

8.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

8.5 Diárias.

8.6 Publicidade.

8.7 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

9. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

9.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário *on-line* do Programa de Cooperação Internacional/Assessorias Internacionais**.

9.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Convênio.

9.2.1 Caberá à Diretoria da Fapesb decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Convênio.

9.2.2 Caso a Fapesb decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Convênio, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

10. CRONOGRAMA

Quadro 2

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	15/08/2008
Conclusão do Formulário <i>on-line</i> no Portal Fapesb, pelo proponente	13/10/2008
Postagem ou entrega das propostas	15/10/2008
Análise das propostas	24/10/2008
Divulgação dos resultados	31/10/2008
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador	05/11/2008
Recebimento de recursos impetrados	07/11/2008
Entrega da documentação pelos candidatos aprovados	07/11/2008
Contratação (Assinatura do Convênio na Fapesb)	13/11/2008

OBS 1: Duração máxima dos projetos - 24 meses

OBS 2: Datas podem ser alteradas pela Fapesb sem informação prévia

11. CLÁUSULA DA RESERVA

11.1 A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapesb, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos sobre o **Edital Fapesb 010/2008/Assessorias Internacionais** poderão ser obtidos na Fapesb através do *e-mail* coop.inter@fapesb.ba.gov.br até a data final de conclusão do Formulário *On-line* indicada no capítulo 10, quadro 02, do presente Edital.

12.2 Endereço da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação, CEP: 40.210-720, Salvador-Bahia.

12.2.1 Portal da Fapesb: www.fapesb.ba.gov.br

12.3 O acompanhamento das publicações e resultados referentes ao Edital Fapesb 010/2008 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Todos os atos relativos ao Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da Fapesb, www.fapesb.ba.gov.br

12.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 15 de agosto de 2008

Dora Leal Rosa
Diretora Geral da Fapesb